

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano II | Edição 203





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>6</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>8</b>
<b>Extrato</b>	<b>8</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>	<b>12</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>12</b>
<b>Apostilamentos</b>	<b>13</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>15</b>
<b>Editais</b>	<b>15</b>

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.<sup>a</sup> CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300  
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3528****De 08 de julho de 2021**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando** a autorização contida na Lei nº 3215/2020 (Lei Orçamentária Anual para 2.021);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

**02. Poder Executivo****02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.02 Limpeza Pública**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
188	339039.00	15.452.0012.2.048	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
174	339039.00	15.452.0012.2.044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 08 de julho de 2.021.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3529****De 08 de julho de 2021.**

*“Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus”.*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a melhora significativa do quadro pandêmico nesta Estância;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o atendimento presencial nos estabelecimentos em geral (Código Civil, art. 1142) e nos locais destinados ao exercício de atividades profissionais por prestadores de serviços em geral, desde que observadas as seguintes diretrizes e restrições:

I – horário de atendimento compreendido entre 6h e 23h;

II – ocupação de espaço destinado ao consumidor até 60% (sessenta por cento);

III – cumprimento dos protocolos sanitários de biossegurança geral e setorial;

IV – portarias sanitárias que não contrariem este Decreto;

V - outras diretrizes e limitações constantes neste Decreto.

§1º Não é permitido o ingresso de consumidores após às 22h em restaurantes, lanchonetes e similares.

§2º O caput deste artigo não se aplica ao hospital, às farmácias, às clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, às concessionárias de serviços públicos e aos postos de gasolina.

§3º Recomenda-se que as atividades desenvolvidas pelos profissionais liberais se realizem na modalidade telepresencial.

Art. 2º A atividade religiosa coletiva passa a ser permitida com a observância da capacidade de ocupação de 60% do templo religioso e do anexo I do Decreto Municipal nº 3.359, de 29 de julho de 2020, salvo no que contrariar este artigo.

Art. 3º As atividades culturais passam a ser permitidas somente em ambiente coberto e delimitado, observando-se:

I – o público distribuído na proporção de até sessenta por cento do espaço a ele destinado;

II - a participação de público sentado, se realizada em ambiente coberto e delimitado;

III - a aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde dos respectivos protocolos apresentados, no qual se contemple entre outras normas, o espaçamento mínimo entre cadeiras e/ou pessoas;

Art. 4º A realização de feiras em geral e congêneres neste Município poderá ocorrer na forma do protocolo específico homologado pela vigilância sanitária.

Parágrafo único. Para a Feira do Produtor Rural, os organizadores e feirantes deverão observar, além do que disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, o seguinte:

I- organização do público de modo que se forme um fluxo em uma única direção, com entrada e saída, evitando-se aglomeração;

II- os produtos deverão ser comercializados já previamente porcionados, pesados e embalados, higienizando-se as embalagens, para agilizar o fluxo;

III- afixação de cartazes oficiais que indiquem a obrigatoriedade de uso de máscaras para as barracas;

IV- deverão ser disponibilizados em cada barraca pelos Feirantes álcool gel aos consumidores;

V - é obrigatório o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as barracas.

Art. 5º Fica permitido:

I - o serviço de recreação, desde que não haja aglomeração de pessoas;

II - a execução de música ao vivo, eletrônica, de imagem e transmissão televisiva de qualquer tipo em qualquer estabelecimento, desde que observadas as diretrizes e restrições deste Decreto, em especial no que diz respeito a taxa de ocupação e distanciamento nos estabelecimentos;

III – a realização de eventos e de convenções com participação de público sentado e distribuído na proporção de até sessenta por cento do espaço a ele destinado, desde que sejam aprovados os respectivos protocolos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Permanece proibido:

I – a aglomeração de pessoas;

II – o uso de espaços esportivos públicos e privados, como por exemplo, campos, quadras, ginásios e etc., exceto para ações de combate à COVID19.

III – em qualquer espaço público (ruas, praças, bosques, parques e etc.), a execução de música ao vivo, eletrônica, de imagem e transmissão televisiva de qualquer tipo;

IV – qualquer atividade cultural em espaço público.

Art. 7º Permanece facultada a retomada das atividades escolares presenciais nas Instituições de Educação, públicas e privadas.

Art. 8º Todos os responsáveis pelos veículos coletivos escolares, públicos ou privados, do serviço público de transporte coletivo urbano, dos veículos de transporte coletivo de pacientes e motoristas de táxi e de transporte por aplicativos são obrigados a efetuar a higienização do interior dos veículos ao final de cada linha ou viagem, assim como manter dispenser ou similar com álcool gel no interior dos respectivos veículos.

Art. 9º Ficam mantidas todas as normas e disposições sanitárias previstas em Decretos anteriormente editados com vistas ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, naquilo que não conflitem com as disposições



do presente Decreto.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos e atividades, no que for aplicável e uma vez observadas as normas peculiares quanto a capacidade de ocupação e horário de atendimento, deverão observar às seguintes regras e medidas:

I – o uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas;

II – os pagamentos deverão ser efetuados, preferencialmente, através de cartões de débito ou crédito e todas as máquinas leitoras deverão ter seus teclados higienizados após a utilização, garantindo-se que cada cliente introduza e retire seu próprio cartão das máquinas;

III – no caso de haver fila externa, o estabelecimento deverá manter número de funcionários suficientes para a organização da formação da fila, zelando pelo distanciamento de 1,5 metro entre cada pessoa;

IV – os estabelecimentos deverão disponibilizar, aos clientes e consumidores, meios adequados para a higienização das mãos, com álcool em gel ou água e sabão, nas suas respectivas entradas e saídas;

V – as filas internas nos caixas ou balcões de atendimento deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no piso, para a disposição e o distanciamento de 1,5 metro por pessoa;

VI – os equipamentos para transporte interno de mercadorias, tais como cestas, carrinhos e assemelhados, assim como outros equipamentos de uso comum por clientes, de qualquer natureza, deverão ser higienizados pelo estabelecimento após cada uso;

VII - as ações de limpeza deverão ser intensificadas;

VIII – divulgação de informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IX – aferição de temperatura de toda e qualquer pessoa por ocasião do ingresso nas dependências dos estabelecimentos;

X – observância dos respectivos protocolos setoriais do Plano São Paulo e protocolos municipais destinados a cada estabelecimento;

XI – a realização de triagem de funcionários na entrada dos postos de trabalho e a testagem dos casos suspeitos, observando-se os protocolos sanitários e de testagem, municipal e estadual.

Art. 10 O não atendimento do disposto neste Decreto Municipal implicará, em caráter cautelar, na suspensão do Alvará de Funcionamento, com a imediata interdição do estabelecimento e/ou atividade, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em especial, a aplicação da multa de 10 até 10.000 vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, nos termos do artigo 112, III, do Código Sanitário do Estado de São Paulo; além de acarretar a responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§1º Na hipótese de descumprimento do presente Decreto,

produtos e equipamentos poderão ser apreendidos, lavrando-se o respectivo auto de apreensão, cuja liberação estará condicionada à comprovação de propriedade e ao pagamento de multa.

§2º A inobservância da taxa máxima de ocupação preconizada neste Decreto, além das consequências jurídicas previstas no caput e § 1º deste artigo, também acarretará multa ao estabelecimento equivalente a 10 (dez) VR, a ser calculada sobre cada pessoa que exceda o limite estabelecido.

Art. 11 Fica recomendado a toda a população que permaneça em suas casas no período das 23h às 5h, e, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, a circulação se limite ao desempenho das atividades essenciais.

Art. 12 Para fiscalizar o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar, independentemente da lotação, tantos empregados públicos quanto necessário.

Art. 13 Este Decreto vigorará a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, e observado o artigo 9º deste Decreto, ficam revogadas às disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3519, de 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 08 de julho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

## DECRETO Nº 3.530

De 08 de julho de 2021

*“Dispõe sobre permissão de uso de bem público de uso comum e dá outras providências.”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ao quanto decidido no procedimento administrativo nº 3522/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso, a título precário e gratuito, a UP Balonismo na Serra/Clube de Voo Livre Alto da Serra, CNPJ nº 19.030.187/0001-02, do bem público municipal de uso comum consistente na Praça Adhemar de Barros, nos termos do artigo 113, § 2º da Lei Orgânica do Município, para a realização de evento consistente em prática de voos experimentais de balonismo, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 08 de julho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

## Portarias

### **PORTARIA Nº 12.609** **De 30 de junho de 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da servidora IRIANA CRISTINA BIANCHI MONSOLELLI, ENFERMEIRA (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 14 de outubro de 2.021 ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo código, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 3.336/2021, de 25 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal –

### **PORTARIA Nº 12.610** **De 30 de junho de 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da servidora JERUSA SILVA COUTO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 14 outubro de 2.021 ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado

com o art. 3º §2º do mesmo código, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 3.336/2021, de 25 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal –

### **PORTARIA Nº 12.611** **De 30 de junho de 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da servidora REGINA CELIA DE OLIVEIRA RAMOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 14 de outubro de 2.021 ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo código, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 3.336/2021, de 25 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal –

### **PORTARIA Nº 12.612** **De 30 de junho de 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, do servidor FABIANO DOS SANTOS HONORIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19,

A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 30 de dezembro de 2021 ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 3.336/2021, de 25 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

**PORTARIA Nº 12.613**

**De 30 de junho de 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, da servidora ROSICLER DA SILVA ROCHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 30 de dezembro de 2021 ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 3.336/2021, de 25 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

**PORTARIA Nº 12.614**

**De 05 de julho de 2021**

*“Dispõe sobre encerramento de suspensão de contrato de trabalho de servidor municipal”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 12.068, de 1º de agosto de 2019, que suspendeu o contrato de trabalho da srta. DAIANE GARCIA DOS SANTOS, RG nº 42.521.776-0 e CPF/MF nº 368.472.518-83, AUXILIAR DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de julho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 12615/2021**

**De 05 de julho de 2021**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor público”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, a servidora DAIANE GARCIA DOS SANTOS, RG nº 42.521.776-0e CPF/MF nº 368.472.518-83, AUXILIAR DE SERVIÇOS, , nos termos do Processo nº 3474/2021, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de julho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 12.616**

**De 05 de julho de 2021**

*“Dispõe sobre afastamento médico de Servidor Municipal e dá outras providências”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E :**

ART. 1º - DESIGNAR o senhor THIAGO APARECIDO SACCO, RG nº 40.409.226-3 e CPF/MF nº 347.263.028-09, ESCRITURÁRIO, que responde pelo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor municipal EDUARDO D'ARAGONA MALHEIRO, enquanto perdurar sua licença médica.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 30 de junho de 2021.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de julho de 2021.

GILBERTO ABDON HELOU

- Prefeito Municipal -

#### PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre restrição no horário de funcionamento de estabelecimentos, diante da atual situação do Município em relação à pandemia de COVID-19”.*

A Secretária Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 125, IV, da Lei Complementar nº 229, de 2 de janeiro de 2017, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 -Código Sanitário do Estado de São Paulo, especialmente em seu art. 72, nos seguintes termos: Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade sanitária local poderá tomar medidas pertinentes podendo, inclusive, ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário por aquela autoridade, obedecida a legislação vigente;

Considerando o Decreto nº 3.309, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações ao setor privado municipal;

Considerando os Decretos nº 3.502, de 10 de junho de 2021, e nº 3.504, de 16 de junho de 2021, que dispõem sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, a partir desta data, o horário de funcionamento dos estabelecimentos classificados com os CNAEs 5611-2, 4635-4, e 4723-7, identificadas como “Adegas”, será das 6h às 23h para todo o tipo de comercialização (delivery, drive thru e take away).

Art. 2º - As disposições desta Portaria devem ser cumpridas conjuntamente com as demais disposições das demais Portarias e Decretos atinentes ao tema, anteriores e posteriores, bem como à legislação sanitária vigente.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas no artigo

1º sujeitará o agente infrator às penalidades previstas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, e no Decreto nº 1.930, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 09 de 22 junho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

Secretária Municipal de Saúde

## Licitações e Contratos

### Extrato

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**

**EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 064/2021**

**EDITAL N.º 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E ARTESANATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME

VALOR: R\$ 8.023,76 (OITO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

VALOR: R\$ 8.829,38 (OITO MIL OTOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVO)

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

VALOR: R\$ 9.724,50 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO E CINQUENTA)

CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

VALOR: R\$ 8.122,35 (OITO MIL CENTO E VINTE DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

VIGENCIA: 12 MESES.

**PROCESSO N.º 065/2021**

**EDITAL N.º 048/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAIS DE ADVERTÊNCIA E DE REGULAMENTAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



CONTRATADA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO

VALOR R\$ 38.700,00 (TRINTAE OITO MILE SETECENTOS REAIS)

CONTRATADA: LILIANE DA SILVA 07084351655

VALOR R\$ 82.110,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E DEZ REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

VIGENCIA: 12 MESES

**PROCESSO N.º 067/2021**

**EDITAL N.º 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA PINTURA, TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E AFINS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: ALINE NICÁCIO ME

VALOR R\$ 193.765,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA: GGV COMERCIAL EIRELI ME

VALOR R\$ 160.614,50 (CENTO E SESSENTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: R CAVALLARO COMÉRCIO DE TINTAS EPP

VALOR R\$ 22.794,40 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: COR E TINTAS COMERCIO LTDA ME

VALOR R\$ 136.185,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

VIGENCIA: 12 MESES

**PROCESSO N.º 068/2021**

**EDITAL N.º 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊS, VISANDO À EMISSÃO DE ATÉ 2.500 CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ATÉ 14.500 CARNÊS IMOBILIÁRIOS (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP.

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP

VALOR: R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

**PROCESSO N.º 069/2021**

**EDITAL N.º 052/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ALINE NICÁCIO ME

VALOR R\$ 105,24 (CENTO E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME

VALOR R\$ 28.298,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CONTRATADA: D. F. ASTOLPHO

VALOR R\$ 22.135,96 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

VALOR R\$ 3.711,07 (TRÊS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS)

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

VALOR R\$ 5.517,31 (CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP

VALOR R\$ 726,34 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

VIGENCIA: 12 MESES

**PROCESSO N.º 075/2021**

**DISPENSA N.º 015/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E GLP E EMISSÃO DE LAUDO PARA OBTENÇÃO DE AVCB PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: JHONATAS ALVARO DINI DUARTE 46750529836

VALOR (R\$): 15.550,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

VIGENCIA: 90 DIAS

**PROCESSO N.º 078/2021**

**DISPENSA N.º 016/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA PARA A RETIRADA DE RESÍDUO SÓLIDO VOLUMOSO

JUNTO AO CISBRA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DOS CIRCUITOS DAS ÁGUAS

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DOS CIRCUITOS DAS ÁGUAS

VALOR (R\$): 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

VIGENCIA: 26/04/2021

**PROCESSO N.º 082/2021**

**DISPENSA N.º 017/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MEDIDA PROVISÓRIA 1047/2021

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

VIGENCIA: 90 DIAS

**PROCESSO N.º 066/2021**

**EDITAL N.º 049/2021**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) TESTES RÁPIDOS DE SOROLOGIA PARA COVID-19, COM ENTREGAS PARCELADAS, COM RECURSOS DA UNIÃO.

CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

VIGENCIA: 31/12/2021.

**PROCESSO N.º 074/2021**

**EDITAL N.º 057/2021**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS DA UNIÃO PROVENIENTES DE SALDOS DE DIVERSAS EMENDAS PARLAMENTARES NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/ SP, NOS TERMOS DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ 1.990,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA

REAIS)

CONTRATADA: J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO MEDICO EIRELI ME

VALOR: R\$ 7.626,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

CONTRATADA: ALINE DALFRÉ BARBIERI ME

VALOR: R\$ 3.209,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

VALOR: R\$ 6.745,00 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

VALOR: R\$ 4.518,65 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADA: CIRURGICA IBIPORA EIRELI

VALOR: R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATADA: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA

VALOR: R\$ 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

CONTRATADA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

VALOR: R\$ 2.230,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

VALOR: R\$ 1.794,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**EXTRATO DE ADITAMENTOS**

**PROCESSO N.º 104/2017**

**EDITAL N.º 087/2017**

**CHAMAMENTO N.º 001/2017**

OBJETO: ADITAMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARRECADAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO 100062, FIRMADO EM 26/12/2017 (TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2017).

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ASSUNTO: INCLUSÃO DAS REGRAS DE TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAS À LUZ DA LEI GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

**PROCESSO Nº 026/2021**

**EDITAL Nº. 016/2021**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ASSUNTO: ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA AVENIDA MONTE SIÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

VIGÊNCIA: 60 DIAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO III DO § 1º DA LEI Nº 11.107/2005.**

**INSTRUMENTO Nº PA 3033/2021**

OBJETO: ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – CLASSES II-A – RESÍDUOS NÃO INERTES (PROVENIENTES DE COLETA DOMICILIAR URBANA) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, ABAIXO QUALIFICADOS

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA

VALOR: R\$ 29.398,50 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

**PROCESSO Nº 101/2019**

**EDITAL Nº. 073/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, PARA USO DO SEMUTRAN

CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 31.710,56 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS

CENTAVOS).

ASSINATURA: 29/06/2021

**PROCESSO Nº 049/2020**

**EDITAL Nº. 029/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO “NOVO FONTANÁRIO” NO BALNEÁRIO MUNICIPAL EDISON BRASIL TOZZI RIZZO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

CONTRATADA: SPALLA ENGENHARIA EIRELI

VALOR (R\$): (ACRÉSCIMO) DE R\$ 18.390,87 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 24,21% E PARA (SUPRESSÃO) DE R\$ 1.918,07 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 2,53%.

ASSINATURA: 11/06/2021

**PROCESSO Nº 053/2020**

**EDITAL Nº. 033/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO PAULO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DADETUR 2019 X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

VIGÊNCIA: 90 DIAS

**PROCESSO Nº 053/2020**

**EDITAL Nº. 033/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO PAULO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DADETUR 2019 X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS,



## CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME

VALOR (R\$): R\$ 38.383,36 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021

**PROCESSO N.º 077/2020****EDITAL N.º 016/2019**

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

OBJETO: ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – FASE 01 - RECURSOS DO FINISA X CAIXA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

PRAZO: 180 DIAS

**Homologação / Adjucação****PROCESSO N.º 073/2021****EDITAL N.º 056/2021****PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2021**

Objeto: Aquisição de computador, impressora e demais itens de informática para uso das Secretarias da Fazenda e Administração, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; H O M O L O G O - A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME

VALOR: R\$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

CNPJ: 03.688.940/0001-03

CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ME

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

CNPJ: 28.862.607/0001-08

CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA

VALOR: R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais)

CNPJ: 40.260.072/0001-92

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o seguinte processo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para execução de contenção da Rua Francisco Pereira Mourão – Recursos do CONVÊNIO COORD. ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital. Encerramento para a entrega dos envelopes N.º 01 – Habilitação e N.º 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia 30/07/2021, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 13/07/2021 à 27/07/2021 - Cadastramento até: 27/07/2021 .

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

## Apostilamentos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

Águas de Lindóia, 07 de julho de 2.021

**Interessado** : RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI  
**Assunto** : Reequilíbrio de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré preparo, preparo e distribuição da merenda, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar das unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Águas de Lindóia-SP, conforme especificações contidas nos anexos do Edital

### Apostila de Reequilíbrio de Preços

#### PROCESSO Nº 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **AUMENTO** do preço dos alimentos, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal referente ao **Cardápio “B”** fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços a partir de **22/01/2021**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 21/01/2021	Valor Unitário a partir de 22/01/2021
02	Cardápio “B”	R\$ 3,12	R\$ 4,41

a) Quantidade/Valor a ser Complementado:

a.1) Valor global do Empenho do Contrato para 200 (duzentos) dias letivos ( + )

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC.	UNITÁRIO	TOTAL
1	213.400	UNID	CARDAPIO B	-	R\$ 3,12	R\$ 665.508,00

a.2) Valor gasto até **21/01/2021** ( - )

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC.	UNITÁRIO	TOTAL
1	0	UNID	CARDAPIO B	-	R\$ 3,12	R\$ 0,00

<b>SALDO DO EMPENHO (CONTRATO)</b>	<b>R\$ 665.508,00</b>
------------------------------------	-----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

a.3) Logo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC.	UNITÁRIO	TOTAL
1	213.400	UNID	CARDAPIO B	-	R\$ 4,41	R\$ 941.094,00

a) Diferença para complemento/anulação de empenho

Valor Reequilibrado =  $(4,41 \times 213.400 = 941.094,00)$

( - ) Valor Global do Empenho Vigente =  $(665.508,00) =$  **Total a COMPLEMENTAR R\$ 275.286,00**

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do **PROCESSO Nº 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018**, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

**Rodrigo Felipe Quirino**  
Diretor de Compras e Licitações



**PODER LEGISLATIVO****Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 39, INCISO XXV, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO, e;

atendendo a convocação do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 129/2021-GP, de 05 de julho de 2021, conforme previsto no artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

COMUNICA aos Senhores Vereadores o início de SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do artigo 156, § 1º do Regimento Interno, a partir do dia 06 de julho de 2021, com a finalidade de apreciar, em regime de urgência, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 29/2021. AUTOR: Prefeito Municipal. ASSUNTO: Autoriza a transferência de recursos financeiros pelo Poder Executivo à entidade 'Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo-Águas de Lindóia' e dá outras providências.

A Sessão Extraordinária deliberativa, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, fica convocada para o dia 12 de julho de 2021, às 19:00 horas, conforme comunicação aos Vereadores nos termos do parágrafo único do artigo 173 do Regimento Interno.

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de julho de 2021.

EDUARDO REZENDE ZUCATO

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.

Art. 156. A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

Art. 173. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e afixação de edital no átrio do edifício de Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.